



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de serviços de castração de animais.

**Contratada:** MONIQUE CARLA MARCA.

**Preço:** R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) por procedimento.

**Dotação Orçamentária:** 06.02 339039000000 2274 - Manutenção Conselho Municipal Bem Estar Animal (Red.264).

**Prazo da Contratação:** até a realização de no mínimo 150 castrações.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços especializados de castração de animais fêmeas, cães e gatos, com fornecimento de material e mão de obra, na realização de 150 castrações, inserido no Programa Melhores Amigos – Convênio FPE nº 4737/2022-SICDHAS - Processo nº 22/2100-0003697-8, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços técnico especializados, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, objetivando realizar o controle populacional e cães e gatos, e por conseguinte o controle de zoonoses e de saúde pública, instituiu o programa Melhores Amigos.

Para execução do referido programa o Estado disponibiliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o Município uma contrapartida de mais R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), para a realização de, no mínimo, 150 castrações de fêmeas de cães e gatos.

O programa consiste na esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, sendo que o método a ser utilizado, preferencialmente, deverá ser a técnica cirúrgica realizada pelo flanco, do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.

Assim, o objeto do presente é a contratação de serviços técnicos profissionais de médico veterinário, para a realização de 150 castrações, inclusive os serviços de médico veterinário, materiais para a realização dos procedimentos em cães e gatos e o transporte destes, machos ou fêmeas.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

com a demanda e cronograma estabelecido pelo Município, pelo prazo de execução do programa.

Quanto ao preço, este, é aquele obtido mediante pesquisa junto a prestadores de serviços e se encontra, inclusive, abaixo daquele usualmente praticado no mercado para tais serviços a nível local.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

VI – Comprovante de habilitação profissional;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 07 de Junho de 2023.

**Tatiana Fogolari**  
**Secretária Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 027/2023.

**Objeto:** Contratação de serviços de castração animal.

**Contratada:** MONIQUE CARLA MARCA

**Preço:** R\$ 243,00(duzentos e quarenta e três reais) por procedimento

**Dotação Orçamentária:** 06.02 339039000000 2274 - Manutenção Conselho Municipal Bem Estar Animal (Red.264)

**Prazo da Contratação:** até a realização de no mínimo 150 castrações.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de castração de animais fêmeas, cães e gatos, com fornecimento de material e mão de obra, na realização de 150 castrações, inserido no Programa Melhor Amigo – Convênio FPE nº 4737/2022-SICDHAS - Processo nº 22/2100-0003697-8.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços de castração de cães e gatos com vistas ao controle populacional, de zoonoses e saúde pública.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para o fornecimento dos serviços.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de Junho de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2023**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de castração animal.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 243,00(duzentos e quarenta e três reais) por procedimento

Fornecedor(a): MONIQUE CARLA MARCA

Entre Rios do Sul, RS, 22 de Junho de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE CASTRAÇÃO DE  
CAES E GATOS**

**Contratante: Município de**

**Contratada:** \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Contratação de serviços especializados de castração de animais fêmeas, cães e gatos, com fornecimento de material e mão de obra, inserido no Programa Melhor Amigo – Convênio FPE nº 4737/2022-SICDHAS - Processo nº 22/2100-0003697-8, como sendo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Prestação de serviços contratação de serviços técnicos profissionais de médico veterinário, para a realização de castrações, inclusos os serviços de médico veterinário e materiais para a realização dos procedimentos em cães e gatos, machos ou fêmeas, sendo que o método a ser utilizado, preferencialmente, deverá ser a técnica cirúrgica realizada pelo flanco, do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.	150 castrações

Obs.: 1.1. Os serviços envolvem a disponibilidade pela contratada de toda a estrutura física, de pessoal, material, transporte para buscar e devolver os animais junto a sede do Município de Entre Rios do Sul, e tudo o mais que se fizer necessário para a prestação dos serviços, indicadas ou não neste contrato.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela dispensa de licitação do qual decorre e se vincula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por castração efetivamente realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, de castrações efetivamente realizadas, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Cabe à contratada a prestação dos serviços, com a disponibilização de toda a estrutura física, de pessoal, equipamentos, materiais, buscar os animais a serem castrados junto a sede do Município de Entre Rios do Sul e a posterior devolução destes e tudo o mais que se fizer necessário.

**Parágrafo Terceiro:** O Município pagará as castrações realizadas mediante preenchimento de planilha comprobatória.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará até a realização da quantidade de castrações indicadas no objeto deste ou por 12 meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo ou acima da quantidade estipulada, nos termos da lei.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Cláusula Oitava:** Os serviços serão prestados pela contratada de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação e de acordo com o cronograma definido pelo Município.

**Cláusula Nona:** A contratada declara possuir condições técnicas, operacionais, legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

e contar com todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à prestação dos serviços.

**Cláusula Décima:** À contratada, em caso de infração legal ou contratual, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na lei das licitações, sem prejuízo de outras responsabilizações e ressarcimentos por danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

**Cláusula Décima Primeira:** A Secretaria \_\_\_\_\_ efetuará o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Cláusula Décima Segunda:**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Irson Milani  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1.

2.